



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.072, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005, NOS TERMOS QUE SE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 111/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A Lei nº 4.618, de 29 de setembro de 2005, que “REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - BIRIGUI, CRIADO PELA LEI Nº 3.193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, será objeto das seguintes alterações:

1. Inclui inciso XXI ao art. 1º e altera redação dos incisos VI, IX, XX:

“**ART. 1º.**

.....
VI. analisar e deliberar sobre prestações de contas dos órgãos integrantes do SUS e prestadores de serviços;

.....
IX. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestada à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrante do SUS no município, impugnando aqueles que eventualmente contrariem as Diretrizes da Política de Saúde, ou a organização do Sistema;

.....
XX. certificar entidades que ofertam serviços/ assistência à saúde;

XXI. outras atribuições estabelecidas em normas suplementares.”

2. A composição do Conselho Municipal de Saúde de Birigui, estabelecida no art. 2º, será alterada conforme redação abaixo:

“**ART. 2º.**.....

Fi *h.*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

'TITULARES

.....

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- 01 representante da área médica;
- 01 representante da área odontológica;
- 01 representante da área de enfermagem;
- 01 representante de vigilância em saúde.

3. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 01 representante de instituição hospitalar sem fins lucrativos;
- 01 representante de instituições de saúde privada;
- 01 representante de laboratórios de análises patológicas.

.....”

3. O art. 4º terá a seguinte redação:

“ART. 4º - Dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Saúde será destinado o equivalente a 0,25% às despesas do Conselho Municipal de Saúde de Birigui, mediante planejamento.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas